CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 1098
DATA 07 DEZ 2018
ÀS 11 : 01 horas

CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Ofício nº 219/2018 - Adm
Monte Mor em 06 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras Providências."*

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa abertura de crédito para criação de ficha no orçamento da Câmara Municipal conforme Ofício FCM: 03/2018, ata da mesa nº 05/2018.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 1098
DATA 07 DEZ 2018
ÀS 11 : 01 horas

CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Projeto de Lei nº129 de 06 de dezembro de 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras Providências."

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, nos termos do inc. II do art. 41, do art. 42 e do inc. III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados à criação de dotação no orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

01.01.00 – Poder Legislativo
01.01.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor
01.031.1003.2070.01– Manutenção da Unidade Câmara Municipal
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – F. 15 R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00

Artigo 2º – Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior serão oriundos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), observada a seguinte discriminação:

01.01.00– Poder Legislativo
01.01.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor

01.031.1003.2070.01–Manutenção da Unidade Câmara Municipal
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – F. 5 R$ 100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO R$ 100.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa e da ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 05 de dezembro de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal